



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM – NOVO/RS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. Marcel van Hattem)

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), para dispor sobre a suspensão temporária dos pagamentos das operações de crédito garantidas pelo Programa, exclusivamente para operações contratadas no estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O Art. 3º-B da Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3º-B. Ficam suspensos os pagamentos das operações de crédito garantidas pelo Pronampe, de que tratam os arts. 3º e 3º-A, exclusivamente para as operações contratadas no estado do Rio Grande do Sul, por um período de **um ano**, a partir da entrada em vigor deste artigo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM – NOVO/RS

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de que trata o caput, não haverá incidência de juros e multa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante das recentes enchentes devastadoras no Rio Grande do Sul, que impactaram significativamente a infraestrutura e o cenário econômico de mais de 390 municípios, torna-se imperativo implementar medidas que auxiliem na rápida recuperação das áreas afetadas. Microempresas e empresas de pequeno porte, essenciais para a economia local, foram fortemente afetadas, enfrentando danos diretos e uma abrupta queda na demanda devido ao deslocamento de populações e à interrupção de atividades econômicas.

Reconhecendo a importância crítica dessas entidades na geração de emprego e na sustentação da economia local, vê a necessidade urgente de proporcionar alívio financeiro para assegurar sua sobrevivência e contribuição para a recuperação econômica. O presente projeto de lei, propõe a suspensão dos pagamentos das operações de crédito garantidas pelo PRONAMPE visando oferecer alívio financeiro essencial para auxílio na recuperação do setor privado das cidades que foram atingidas.

Suspender por um ano os pagamentos de crédito, sem a incidência de juros e multas, para as empresas afetadas pelas enchentes, permitirá que elas reestruturem suas finanças, mantenham empregos e se preparem para um retorno mais robusto às atividades econômicas. Portanto, apelo aos meus colegas para o apoio a este projeto, que não apenas trará alívio imediato às empresas atingidas, mas também contribuirá para uma recuperação econômica mais rápida e eficiente do Rio Grande do Sul.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM – NOVO/RS

Sala da Sessão, em de maio de 2024.

Deputado MARCEL VAN HATTEM
NOVO/RS

Apresentação: 09/05/2024 14:41:39.607 - MESA

PL n.1716/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 958 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5958 | dep.marcelvanhattem@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243474017000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem



* CD 2 4 3 4 7 4 0 1 7 0 0 0 *